

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento foi elaborado com informações consideradas importantes para que as empresas possam elaborar os orçamentos.

Ressalta-se que, após o recebimento dos orçamentos das empresas, mediante o valor mais vantajoso à Administração Pública, é que será elaborado o contrato entre Contratada (fornecedora dos materiais) e Contratante (Câmara de Salto) – seguindo os trâmites adequados e convenientes ao órgão público.

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 (duzentos) quadros (com moldura e vidro) para Certificados/Votos de Congratulações/Moções/Honrarias, entre outros – de acordo com as necessidades da Câmara de Salto, visando o atendimento em cerimoniais e atividades correlatas às reuniões ordinárias da Câmara Municipal Salto, bem como sessões solenes e outras ocasiões que se fizerem necessárias. O objeto do contrato será efetuado em consonância com a Lei nº 8.666/93.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deverão ser fornecidos pela empresa Contratada os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>QUADRO COM MOLDURA E VIDRO</b>	Quadros (para Certificados, Votos de Congratulações/Moções/Honrarias, entre outros) confeccionados com moldura em madeira e vidro. <u>*conforme foto constante no Anexo I.</u>  O tamanho total da moldura em madeira ( <u>na parte frontal</u> ) deve ser de 33 cm x 24 cm. Com cada borda devendo medir 2 cm. A espessura de cada borda deve ser de 1 cm. <u>*conforme foto constante no Anexo I.</u>	<b>200</b>	<b>R\$.....</b>	<b>R\$.....</b>

	<p>A parte traseira deve ser fechada com tampo em madeira tamanho de 30 cm x 21 cm.  <u>*conforme foto constante no Anexo I.</u></p> <p>O vidro deve medir 30 cm x 21 cm.</p> <p>A moldura em madeira deve ser na cor: Preto fosco.  <u>*conforme foto constante no Anexo I.</u>  A madeira utilizada na moldura pode ser MDF (ou material de qualidade superior).</p> <p>Cada quadro com moldura deve conter um pendurador solto para inserção posterior (possibilitando que o quadro seja usado tanto na vertical quanto na horizontal).  <u>*conforme foto constante no Anexo I.</u></p> <p>Cada quadro com moldura deve conter “presilhas” em cada uma das laterais da parte traseira (para prender o tampo de madeira).  <u>*conforme foto constante no Anexo I.</u></p> <p><b><u>Observação importante: A moldura deve ser feita para que caiba uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21 cm) sem que haja necessidade de recortar o papel.</u></b></p>			
--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL DOS ITENS (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS) = R\$\_\_\_\_\_.**

**IMPORTANTE:**

- A empresa deve considerar os gastos com frete/entrega dos materiais; já incluindo estas despesas no valor do item e respectivo valor total. Não enviar o valor do frete/entrega separado.

- O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.
- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 06 de setembro de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: [imprensa@camarasalto.sp.gov.br](mailto:imprensa@camarasalto.sp.gov.br) ou [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br).

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa Contratada deve fornecer os materiais confeccionados e fornecidos de acordo com as solicitações feitas pela Câmara de Salto, em conformidade com as especificações que constam na tabela do ITEM 2 – “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”.

**Da entrega** – A entrega dos quadros (com moldura e vidro) deve ser feita em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o contrato ser firmado entre a empresa e a Câmara de Salto.

Os materiais devem ser entregues nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP).

A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira – das 09h00 às 16h00 –, conforme solicitação/determinação da Contratante.

A empresa deve garantir que as molduras entregues sejam confeccionadas com materiais de boa qualidade e não estejam riscadas, manchadas ou com quaisquer outras avarias, bem como o vidro estando íntegro, sem riscos, trincos, quebrados ou quaisquer avarias, de preferência cada quadro sendo entregue envolto em plástico ou outra embalagem para evitar avarias.

**Do recebimento** – Quando o material for recebido, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações constantes neste documento, podendo a Câmara de Salto, em seu exclusivo entendimento (estando em desacordo com as especificações constantes neste documento), determinar a substituição, no todo ou em parte, assim também como sua complementação, caso não estejam na quantidade efetivamente contratada.

Em caso de irregularidades relacionadas aos materiais recebidos, a Câmara de Salto notificará a Contratada por escrito (via e-mail institucional), dentro do prazo máximo de

até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos e/ou complementados, para que a troca e/ou complementação ocorram no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos – sendo que, no material substituído e/ou complementado, será realizada a mesma conferência e fiscalização mencionada anteriormente, e sem custos adicionais para a Contratante.

A não reposição no prazo estabelecido será passível da aplicação de penalidades.

Caberá à Contratada arcar com as despesas de confecção, embalagem, frete e despachos inerentes aos itens solicitados, bem como aos que devam ser substituídos e/ou complementados.

A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irrecorrível.

O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

Verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes deste documento e posterior contrato, para fins de aceitação e recebimento.

Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato.

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste documento e posterior contrato.

A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail – de pessoa por ela credenciada – para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – sempre mantendo os contatos atualizados junto à Contratante.

A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato.

A Contratada deve garantir que as molduras entregues sejam confeccionadas com materiais de boa qualidade e não estejam riscadas, manchadas ou com quaisquer outras avarias, bem como o vidro deve estar íntegro, sem riscos, trincos, quebrados ou quaisquer avarias, de preferência cada quadro sendo entregue envolto em plástico ou outra embalagem para evitar avarias.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste documento.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste documento; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto.

A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste documento.

A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste documento, ainda que ocorrido em dependência da Contratante.

A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste documento.

A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estância Turística de Salto, 30 de agosto de 2023.

**PATRÍCIA BERNARDO**  
**Assessora de Comunicação Social**

**MATEUS ELIAS DOS SANTOS**  
**Assessor de Comunicação Social**

**ANEXO I – exemplo de moldura a ser seguido como padrão**









